



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Projeto de Lei nº 010/2013

“Modifica a organização espacial do município de PAULISTA/PB, acresce área ao perímetro urbano e altera os Anexos I e II da Lei 314/2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes conferidas por lei, apresenta para discussão e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei modifica o perímetro urbano do Município de Paulista/PB e incorpora uma área entre os pontos P-05 e P-06.

Art. 2º Altera a redação dos segmentos 05 e 06 dos itens V e VI do Anexo I que terá nova redação.

Art. 3º Os anexos I e II da Lei 314/2010, passarão a vigorar com as alterações inseridas por esta Lei.

Art. 4º As demais disposições não atingidas por esta Lei, continuarão a vigorar de acordo com a redação original.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2013.


SEVERINO PEREIRA DANTAS
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de votos
em 1ª votação Sessão de dia 26
de Abril de 2013

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE PAULISTA

O perímetro urbano da cidade de Paulista, para efeito de Lei, é delimitado por dezesseis segmentos, estando os segmentos sempre contidos entre dois pontos de referência no sentido ante-horário, seguindo a seguinte seqüência:

I -Segmento-01, contido entre os pontos P-01 e P-02. Inicia-se no ponto de encontro da via que dá acesso ao Rio Piranhas; segue o traçado limitando-se com terras de José Dantas de França, até a divisa com os Herdeiros de João Pinheiro de Melo (P-02).

II – Segmento-02, tem início no ponto final anterior (P02) de onde segue em linha reta, limitando-se com terras dos herdeiros de João Pinheiro de Melo até o ponto (P03).

III - Segmento-03, tem início no ponto final anterior (P03) seguindo limitando-se ainda com terras dos herdeiros de João Pinheiro de Melo até o ponto (P04) na divisa com terras de João Alves da Silva.

IV – Segmento-04, tem início no ponto final (P04) seguindo até o ponto (P05) limitando-se com terras de João Alves da Silva, herdeiros de Natercio Alves da Silva, Abraão Xavier de Sousa, José Ribeiro de Sousa e Jurandir Dantas de França.

V - Segmento-05, tem início no ponto final anterior (P-05) seguindo limitando-se com terras de João Tomaz Neto até o ponto (P-06);

VI - Segmento-06, tem início no ponto final anterior (P-06) seguindo em linha reta, até o ponto (P-07) limitando-se com terras de José Gomes da Silva;

VII – Segmento-07, tem início no ponto final anterior (P07) seguindo em linha reta até o ponto (P08), limitando-se parte com terras dos herdeiros de Inácio da Silva e parte com João Alves da Silva.

APROVADO POR RESOLUÇÃO Nº 001/2013
em 21ª votação Sessão do dia 26
de Abril de 2013

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

VIII – Segmento-08, tem início no ponto final anterior (P08) seguindo limitando-se com terras de João Alves da Silva, passando pelos pontos (P09), (P10) até o ponto (P11) divisa com herdeiros de Vicente Xavier de Sousa.

IX – Segmento-09, tem início no ponto final anterior (P11) seguindo limitando-se com terras dos herdeiros de Vicente Xavier de Sousa, passando pelo ponto (P12) até o ponto (P13).

Paulista-PB, 22 de abril de 2013.


SEVERINO FERREIRA DANTAS
Prefeito Municipal.

Atestado de verificação de autenticidade do dia 26 de Abril de 2013
SECRETARIO



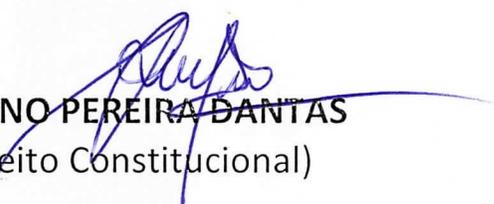
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis, a matéria apresentada neste projeto de lei, é necessária e incorpora pequena faixa de terras ao perímetro urbano, em virtude da expansão das construções de moradias. Nada mais justo que a proporção de novos loteamentos este município faça a demarcação do seu perímetro urbano, e, neste caso estamos apenas acrescentando uma pequena parte para adequar a verdadeira situação.

Certo do esforço de todos pela aprovação da matéria, conto com o empenho de todos.

Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2013.


SEVERINO PEREIRA DANTAS
(Prefeito Constitucional)